



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1362

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1362

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI MUNICIPAL Nº 4.424, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 37.130,46 (trinta e sete mil, cento e trinta reais e quarenta e seis centavos), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FUNTE DE RECURSO
02.06.01	08.244.0011.2084	3.1.90.04 - contratação por tempo determinado	28.917,00	Assist. Social	Federal (5)
02.06.01	08.244.0011.2084	3.1.90.13 – Obrig. Patronais	5.437,00	Assist. Social	Federal (5)
02.06.01	08.244.0011.2084	3.3.90.30 – Mat. Consumo	2.776,46	Assist. Social	Federal (5)
TOTAL			37.130,46		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se à fazer face as despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, folha de pagamento e aquisição de material de consumo, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 06 de outubro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (ns) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/E169-B840-DA11-1DOE> e informe o código E169-B840-DA11-1DOE





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1362

Página 3 de 8



LEI MUNICIPAL Nº 4.425, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 451.418,41 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e um centavos), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
02.07.10	13.392.0032.2085	3.3.90.31 – Premiações Culturais, artística	65.071,96	Coordenadoria de Cultura	(5) Federal
02.07.10	13.392.0032.2085	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	122.018,40	Coordenadoria de Cultura	(5) Federal
02.07.10	13.392.0032.2085	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	122.018,40	Coordenadoria de Cultura	(5) Federal
02.07.10	13.392.0032.2085	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	65.071,96	Coordenadoria de Cultura	(5) Federal
02.07.10	13.392.0032.2085	3.3.90.35 – Serviço de Consultoria	22.570,92	Coordenadoria de Cultura	(5) Federal
02.07.10	13.392.0032.2085	3.3.90.30 – Material de Consumo	54.666,77	Coordenadoria de Cultura	(5) Federal
TOTAL			451.418,41		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se à fazer face as despesas com a aplicação de repasse advindos do Projeto de Lei Paulo Gustavo recurso Federal recebido pela Coordenadoria da Cultura, utilizando-se para tanto, excesso de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 06 de outubro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES

Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/6048-5AA9-DCCF-BE28> e informe o código 6048-5AA9-DCCF-BE28



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1362

Página 4 de 8



LEI MUNICIPAL Nº 4.426, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme especifica:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
91	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	6.000,00	(2) Estadual
102	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	10.000,00	(5) Federal
537	3390.30 Material de consumo	Fundo Municipal de Assistência Social	2.000,00	(5) Federal
Total			18.000,00	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com material de consumo para os Programas Casa Abrigo, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e Casa de Passagem utilizando-se para tanto, a anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

Ficha	Funcional programática	Unidade Executora	Valor (R\$)	Fonte Recurso
94	3390.39 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	6.000,00	(2) Estadual
104	3390.39 Outros serviços de terceiros – P Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	10.000,00	(5) Federal
538	3390.39 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	Fundo Municipal de Assistência Social	2.000,00	(5) Federal
TOTAL			18.000,00	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 06 de outubro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/2D3A-47BA-1E73-C83F> e informe o código 2D3A-47BA-1E73-C83F



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1362

Página 5 de 8



LEI MUNICIPAL Nº 4.428, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dá denominação de “João Sidiney Merege” à ponte que liga Itararé ao Distrito de Santa Cruz dos Lopes sobre o córrego Ribeirão do Angico e dá outras providencias.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A ponte localizada próximo ao Km 21, da Estrada Municipal IRR 030 – José Carlos Magno (Tico) que liga a cidade de Itararé ao Distrito de Santa Cruz dos Lopes, sobre o córrego Ribeirão do Angico, coordenadas: 23º57’28.70’’S;49º29’13.73’’O, denominar-se-á **Ponte “João Sidiney Merege (Neno Merege)”**.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta lei serão utilizados recursos financeiros constantes da rubrica 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 06 de outubro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/911D-B483-5034-85AF> e informe o código 911D-B483-5034-85AF





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1362

Página 6 de 8



LEI MUNICIPAL Nº 4.429, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dá denominação de “**JUVENAL RODRIGUES GONDIN**” ao prolongamento de Rua que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá denominação de “**JUVENAL RODRIGUES GONDIN**” ao prolongamento da Rua Juvenal Rodrigues Gondin, localizada no Bairro do Jardim Fronteira, que tem início no alinhamento norte da rua Demétrio de Azevedo, no trecho entre a Avenida Zeca de Barros e a rua Roberto Teodorico Côrtes; daí segue rumo sul-norte até encontrar o alinhamento sul da rua Rivadávia Barbosa Vargas.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta lei serão utilizados recursos financeiros constantes da rubrica 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 06 de outubro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/A3AA-31E1-DF1F-BD4E> e informe o código A3AA-31E1-DF1F-BD4E





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1362

Página 7 de 8



LEI MUNICIPAL Nº 4.430, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 32.963,53 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme especifica:

Ficha	Orgão Unid. orç/exec	Projeto Atividade	Categoria Elemento	Valor R\$	Unidade Executora	Fonte Recurso
561	02.10.01	10.302.0018.206 1	3.3.90.39 O.S.T.P.J	32.963,53	Saúde	Estadual (2)
TOTAL			32.963,53			

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com programas da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição material permanente e contratação de serviços de terceiros para cirurgias eletivas realizadas no município, sendo utilizado para tanto, o superávit de arrecadação.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 06 de outubro de 2023.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração



Um novo tempo, uma nova história
R. Quinze de Novembro, 83
Centro, Itararé - SP, 18460-000
Telefone: (15) 3532-8005 . www.itarare.sp.gov.br



Assinado por 2 pessoas: HELITON SCHEIDT DO VALLE e DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/DBB5-7CAC-6FD1-13EE> e informe o código DBB5-7CAC-6FD1-13EE





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Segunda-feira, 09 de outubro de 2023

Ano IX | Edição nº 1362

Página 8 de 8

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 - PROCESSO N º 11.914/2023 - Registro de preço para REGISTO DE PREÇOS objetivando futura aquisição de turbina para ambulância Renault Master - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 9h do dia 10/10/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13h30min horas do dia 24/10/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h45min do dia 24/10/2023. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL <https://bllcompras.com/>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 - PROCESSO N º 11.490/2023 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais gráficos para Secretaria de Saúde - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 10/10/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 26/10/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h do dia 26/10/2023. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL <https://bllcompras.com/>.

Obtenção dos Editais pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES".

.....